



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE  
CNPJ: 04.695.284/0001-39

**PARECER Nº 009/PGM/2025**

**PROCESSO Nº 7000/2024**

**INTERESSADA: ALESSANDRA MENDONÇA RODRIGUES**

**Assunto: SOLICITA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**

Os presentes autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de Parecer quanto ao pedido do servidor (a) que requer **SOLICITA ADICIONAL DE PERICULOSIDADE**, com base no artigo 73, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza, política, administrativa e técnica ou financeira. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade assessorada municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

**Destaque-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada, a quem compete, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.**

Nos autos consta, requerimento ID 966089, Ficha Cadastral Completa ID 966076, Laudo de Periculosidade ID 984043, e demais documentos.

**Passamos a análise do mérito.**

A servidora foi admitida em 21/10/2024, no cargo de Fiscal Municipal (Obras e Postura), e requer adicional de periculosidade considerando a utilização de motocicletas para o desempenho das atividades de fiscalização inerentes ao cargo.

O adicional de periculosidade tem previsão no artigo 73 da Lei Municipal nº 1.946/2016. Conforme dispõe esse artigo, **são consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou método de trabalho impliquem em contato permanente e em condições de risco acentuado, ou em operações de máquinas, veículos ou equipamentos.**

**Art. 73.** São consideradas atividades ou operações perigosas aquelas que por sua natureza ou método de trabalho impliquem em contato permanente e em condições de risco acentuado, com exposição da integridade física, trabalhos externos ou em contato com produtos inflamáveis, explosivos, elétricos, ou em operações de máquinas, veículos ou equipamentos.

No Laudo de Periculosidade (ID 984043), realizado pelo Município em 18/12/2024, menciona o cargo de Fiscal Municipal, descrevendo como atividade perigosa o deslocamento de trabalhadores em vias públicas com o uso de motocicleta ou motoneta, sendo o fator de risco identificado como acidentes de trânsito. O laudo conclui pela aplicação do percentual de 30% de periculosidade.

Quanto aos critérios estabelecidos no artigo 73, a servidora desempenha atividades correspondentes à de Fiscal Municipal. Verifica-se, portanto, que os requisitos legais foram atendidos.

Assim, atendendo a todos os requisitos legalmente atendidos, não há impedimento para a concessão do pleito.

Por fim, aplica-se os efeitos retroativos do pedido, conforme disposto no artigo 214 do mesmo diploma legal, com vigência a partir da data do requerimento.

Portanto, de posse dos documentos que instruem o processo e havendo a previsão legal, manifesta esta Procuradoria pelo **DEFERIMENTO DO PEDIDO DA SERVIDORA**, para conceder adicional de insalubridade no percentual de 30% com base no último laudo realizado pelo Município.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 07 de janeiro de 2025.

*Segue o processo para o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Weliton Pereira Campos para decisão.*

**SUÉLI BALBINOT DA SILVA**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/RO 6706

---

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000  
Contato: (69)3481-1400 - Site: [www.espigaodoeste.ro.gov.br](http://www.espigaodoeste.ro.gov.br)

---



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 07/01/2025 às 09:40, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br](https://transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br), informando o ID **987440** e o código verificador **252277A4**.

Referência: [Processo nº 4-7000/2024](#).

Docto ID: 987440 v1